



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000160/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
OBJETO:	Contratação de serviços de empresa especializada para organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas, a ser realizada no município de Diamantina/MG
VALOR ESTIMADO:	R\$ 122.247,20
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
01/10/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas, a ser realizada no município de Diamantina/MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
 - 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canal-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição

da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10. **Do empate ficto**
- 6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
------------------------	--	--------------------------------------	--

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
 - 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
 - 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de empresa especializada para organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas, a ser realizada no município de Diamantina/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	22446	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CORRELATAS OU INERENTES	Unidade	01

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue, a ser realizada no município de Diamantina/MG, contemplando o fornecimento de todos os bens, serviços, infraestrutura, materiais, equipamentos, mobiliário, recursos humanos, alimentação e apoio logístico necessários à realização integral do evento.

A contratação compreende solução integrada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução, montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização da solenidade, garantindo a perfeita integração entre os serviços e o adequado funcionamento do evento.

A solução deverá contemplar a disponibilização de espaço apropriado para realização de eventos corporativos, localizado no perímetro urbano do município de Diamantina/MG, com capacidade para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) participantes, climatizado, coberto, acessível, dotado de instalações sanitárias, área destinada à recepção dos convidados, ambiente único para realização simultânea da solenidade e da confraternização, palco acessível e infraestrutura compatível com a natureza institucional do evento.

Deverá ser fornecida toda a infraestrutura necessária ao evento, incluindo palco, sistema de sonorização profissional, iluminação, equipamentos audiovisuais, backdrop institucional, mobiliário completo, ambientação, decoração floral, bandeiras oficiais, púlpito, mesas cadeiras, aparadores e demais estruturas indispensáveis à realização da cerimônia, compreendendo ainda o transporte, montagem instalação, testes, operação, manutenção

durante o evento, desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos.

A solução contempla ainda, a prestação do serviço completo de buffet, compreendendo a preparação, fornecimento e serviço de alimentos e bebidas, em padrão compatível com evento institucional, incluindo entradas, salgados, pratos quentes, doces, bebidas, kit de lembrança para os convidados, utensílios, louças, materiais de apoio, logística de reposição contínua, acondicionamento adequado dos alimentos, observância das normas sanitárias vigentes e realização de sessão prévia de degustação para validação do cardápio pela CONTRATANTE.

Também integram a solução os serviços de cerimonial e apoio operacional, compreendendo a disponibilização de locutor de eventos com experiência em solenidades institucionais, maitre, garçons, recepcionistas, equipe de limpeza, equipe de segurança, operador de sonorização e demais profissionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades previstas.

A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os insumos, equipamentos, materiais, mobiliário, mão de obra, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem, bem como por garantir a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento do cronograma do evento, a segurança dos participante, a acessibilidade, a adequada gestão dos resíduos gerados, a observância da legislação sanitária e de segurança aplicável e a perfeita execução de todas as atividades necessárias à realização da Solenidade estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas.

Para o dimensionamento da solução e definição dos quantitativos dos serviços a serem contratados, foi realizado o cálculo do público estimado para participação na Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue, considerando o número previsto de doadores homenageados, respectivos acompanhantes, parceiros institucionais homenageados, autoridades convidadas, colaboradores da Fundação Hemominas envolvidos na organização do evento, equipe de suporte, bem como reserva técnica destinada a absorver eventuais variações de público, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Público estimado:

Categoria	Quantidade Estimada
Doadores homenageados	150
Acompanhantes	120
Parceiros homenageados	26
Autoridades convidadas	14
Colaboradores da Hemominas	35
Equipe organizadora e apoio Hemominas/Suporte	05
Reserva técnica (aprox. 6%)	20
Total Estimado	350 pessoas

Local do evento:

* A Solenidade de Diplomação Estadual dos Doadores de Sangue e a confraternização deverão ocorrer em um mesmo ambiente, de forma concomitante, para que todos possam assistir as homenagens.

* O local deverá possuir sanitários masculinos e femininos e sanitários com acessibilidade, guarnecidos com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel em quantidades suficientes para atender as 350 pessoas, devendo ser repostos pela contratante, sempre que necessário, através de seus funcionários, responsáveis por manterem a higienização durante todo evento.

* O local do evento deverá possuir acesso para portadores de necessidades especiais.

* O local deverá estar disponível e limpo para montagem e organização, a partir das 09:00h (nove) horas, no dia do evento. As diretrizes de disposição e organização do espaço serão fornecidas pela contratante.

* A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela reserva do local indicado e assegurar sua disponibilidade para a contratante, na data de 25/11/2026, das 09:00h às 23:00h. A infraestrutura do local deverá estar em perfeito estado de conservação e higiene. As instalações deverão estar adequadamente organizadas e apresentáveis com antecedência de 03 (três) horas, do início do evento. Os membros da Comissão Organizadora da Fundação Hemominas, realizarão a vistoria e indicarão reparações em tempo hábil, caso seja necessário.

Espaço para realização das atividades
Critério adotado: 350 pessoas x 1,20 m² por pessoa= 420 Área mínima recomendada: 420 m² + áreas de circulação + palco + recepção ≈ 550 m² a 600 m²

Recepção Inicial dos Convidados:

* 01 (uma) área coberta em forma de salão/foyer para recepção dos convidados, anexa ao local do evento.

* A área destinada ao atendimento e recepção deverá possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 08 (oito) pessoas sentadas, distribuídas em mesas retangulares individuais, devidamente cobertas com toalhas, as quais deverão seguir o mesmo padrão de tecido, cor e acabamento adotados na mesa de honra, garantindo uniformidade visual e estética ao ambiente.

O quantitativo de mesas a ser disponibilizado deverá estar de acordo com a memória de cálculo deste estudo, de forma confortável e funcional, toda a equipe de recepção, composta por profissionais fornecidos pela Fundação Hemominas, bem como por, no mínimo, 02 (dois) colaboradores disponibilizados pela CONTRATADA, que atuarão no controle de presença dos convidados e no apoio às atividades de cerimonial.

* O número definitivo de mesas e a configuração do layout desta área deverão ser definidos previamente, em comum acordo entre a Comissão Organizadora do evento e a CONTRATADA, considerando as necessidades operacionais e o fluxo de atendimento previsto disponibilizado na memória de cálculo.

Mobiliário:

* 01 (uma) mesa de honra, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com 07 (sete) cadeiras estofadas no encosto e assento. A mesa de honra deverá ser coberta com uma toalha grande até o chão, em tecido luxo, tipo jacquard grosso. Cor e estampa do tecido serão definidas pela contratante, mediante amostras apresentadas.

* 01 (uma) mesa retangular no local de destaque/palco, medindo aproximadamente 02 (dois) metros, para servir de apoio. A mesa deverá ser coberta com uma toalha grande até o chão, em tecido na mesma padronagem da mesa de honra. Esta mesa ficará posicionada atrás da mesa de honra como apoio.

* Mesa(s) retangulares (para recepção), em quantidade suficiente para acomodar 08 (oito) pessoas, cobertas individualmente com toalha grande até o chão, na mesma padronagem da mesa de honra, e mais 08 (oito) cadeiras estofadas.

* 44 (quarenta e quatro) mesas redondas, com capacidade para 08 (oito) lugares/cada e 352 cadeiras de buffet, para acomodação dos convidados. As mesas deverão ser cobertas individualmente com toalha na mesma padronagem da mesa de honra. As cadeiras deverão possuir assento estofado e encosto para as costas.

* 04 (quatro) aparadores, a necessidade será definida com a comissão organizadora do evento da Fundação Hemominas, no momento da visita ao local onde será realizado o evento. Os aparadores deverão estar cobertos com toalhas na mesma padronagem da mesa de honra.

* 01 (um) Púlpito, com microfone

* Suporte para 03 (três) bandeiras : 01(uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira de Minas Gerais e 01 (uma) bandeira de Diamantina.

* A empresa contratada deverá providenciar todos os itens descritos no mobiliário, e, também, se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e organização dos mesmos. Os itens deverão ser encaminhados para o local no período da manhã e só poderão ser retirados do ambiente após às 23:00h. Todos os móveis deverão estar em perfeito estado, e deverão estar adequadamente instalados no local, com antecedência de 03 (três) horas, do início do evento, quando serão aferidos, pelos membros da Comissão Organizadora da Fundação Hemominas, devendo ser substituídos, em tempo hábil pela contratada, caso seja necessário.

Mesas dos convidados

Premissa: 350 participantes ÷ 8 lugares por mesa = 43,75 mesas

Arredondamento para número inteiro superior: 44 mesas redondas

Cadeiras

44 mesas x 8 lugares = 352 cadeiras

Mesa de honra

01 mesa para 07 ocupantes

Recepção

08 lugares para credenciamento e apoio

Decoração:

* Toalhas de mesa deverão estar em quantidade e conformidade com os itens informados no requisito mobiliário.

* A CONTRATADA deverá fornecer arranjos florais naturais de porte grande, elaborados com flores típicas da estação (mês de novembro), devidamente acondicionadas em suportes apropriados e com acabamento compatível com o padrão institucional do evento, observando qualidade estética, frescor, durabilidade e harmonia visual.

* Os arranjos deverão ser distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) arranjo vertical, destinado à área de recepção, posicionado em local de destaque, de forma a contribuir para a ambientação inicial do evento;

- 02 (dois) arranjos horizontais, destinados à parte frontal da mesa de honra, com dimensões adequadas que não comprometam a visibilidade dos participantes, devendo apresentar acabamento elegante e proporcional ao mobiliário;

- 04 (quatro) arranjos verticais, destinados ao salão de confraternização ou área de convivência, distribuídos de maneira estratégica para garantir equilíbrio visual e adequada ambientação do espaço.

* Os arranjos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, utilizando-se de composição floral compatível com eventos institucionais, sendo vedado o uso de materiais artificiais.

* A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, montagem, posicionamento, manutenção, durante o evento e retirada dos arranjos ao término das atividades.

* A disposição final dos arranjos poderá ser ajustada, mediante alinhamento prévio com a Comissão Organizadora, de modo a atender às necessidades do layout do espaço e às características do evento.

* 44 (quarenta e quatro) arranjos naturais, tamanho pequeno, com flores típicas do mês de novembro: para mesa dos convidados, que não precisem ser devolvidos.

* Os arranjos deverão ser montados e distribuídos nos locais indicados no mesmo dia do evento e, devem estar em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar modelos dos arranjos a serem fornecidos, através de fotos, para escolha da contratante. Caso algum item não seja aprovado a empresa deverá oferecer alternativas de mesma qualidade, sem onerar ou alterar custos à Fundação Hemominas. A empresa contratada deverá apresentar as opções de flores para a aprovação da Comissão Organizadora do Evento.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os itens descritos em "Decoração", e, também, se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e organização dos mesmos. Os itens decorativos deverão ser encaminhados para o local do evento no período da manhã e só poderão ser retirados do ambiente após às 23:00h. Todos os itens de decoração deverão estar em perfeito estado, e deverão ser adequadamente instalados no local, sendo checados com antecedência de 03 (três) horas, do início do evento, na presença de membro da Comissão Organizadora da Fundação Hemominas, devendo ser substituídos, em tempo hábil pela contratada, caso seja necessário.

Buffet:

* Para efeito de dimensionamento, deverá ser considerado o público estimado de 350 (trezentos e cinquenta) convidados, com duração aproximada de 04 (quatro) horas de evento, cabendo à CONTRATADA garantir reposição contínua e adequada de todos os itens durante todo o período.

* A empresa deverá se responsabilizar pelo fornecimento do serviço completo de buffet, bem como materiais e utensílios necessários para que o mesmo seja servido (vasilhames, jaras, bandejas, guardanapos, palitos, embalagens, recipientes, copos e louças em geral), na quantidade suficiente para atendimento às 350 pessoas. Não serão aceitos utensílios descartáveis.

* O buffet deverá ser ofertado aos convidados pelos garçons, em serviço volante, durante todo o evento, iniciando o fornecimento às 18:00h e finalizando às 22:00h, totalizando de 04 (quatro horas) de consumo.

* A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente à realização do evento, sessão de degustação (prova) dos itens que compõem o cardápio

contratado, com o objetivo de avaliar a qualidade, apresentação, sabor e padronização dos alimentos a serem servidos. A degustação deverá contemplar amostra representativa dos principais itens previstos no serviço de buffet, especialmente salgados, pratos quentes, sanduíches e doces, em condições semelhantes às que serão ofertados no evento. A sessão será realizada para um público de, no máximo 03 (três) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, em data previamente acordada entre as partes. Caso os itens apresentados não atendam aos padrões de qualidade esperados, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, substituições ou adequações no cardápio, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias sem ônus adicional.

* A contratada deverá providenciar 350 (trezentos e cinquenta) kits, contendo 04 (quatro) trufas/bombons, de aproximadamente 20 gramas/cada uma. Os kits deverão ser preparados pela contratada, utilizando embalagens presenteáveis, próprias para doces, a serem entregues em mãos por alguém delegado pelo buffet na saída do evento, na quantidade de um kit para cada convidado.

* A contratada deverá acondicionar os alimentos em temperaturas ideais, de modo que preservem as características e adequada conservação, necessária a segurança alimentar.

* Reforça-se a necessidade de certificação sanitária dos fornecedores.

* O buffet foi elaborado pensando em atender as expectativas de todos os participantes.

* Os salgados são tradicionais com toque especial, as entradas conferem certa elegância, mas sem exagero, e os mini sanduíches foram incluídos no intuito de saciar a fome, principalmente dos convidados que vierem direto do trabalho, de forma a manter um equilíbrio e não onerar o evento.

* Todos os itens deverão ser produzidos com ingredientes de qualidade, respeitando normas sanitárias vigentes;

* A apresentação deverá seguir padrão compatível com eventos institucionais;

* O serviço deverá ser contínuo, organizado e suficiente para atender integralmente ao público, sem interrupções;

* A CONTRATADA deverá garantir adequada logística de reposição, distribuição e controle de consumo.

* Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes quantidades por pessoa:

1. Alimentos:

- Salgados finos (serviço volante): mínimo de 12 (doze) unidades por pessoa, devendo contemplar variedade equilibrada, incluindo obrigatoriamente:

- Itens sofisticados, tais como camafêu de camarão ou similar;

- Opções sem carne (ex.: mini quiches de queijo/legumes, folhados, bruschettas, etc.);

- Opções tradicionais que atendam ao grande público (ex.: risoles, coxinhas, bolinhas de queijo ou similares);

- Espetinho de filé mignon

- Espetinho de frango;

- Entradas leves (pré-solenidade): considerando que esse serviço será disponibilizado apenas durante a recepção dos convidados, antes do início da cerimônia, estima-se que aproximadamente 160 participantes utilizarão esse serviço, adotando-se o quantitativo de 05 (cinco) unidades por participante, totalizando 800 (oitocentos) unidades, incluindo itens como mini quiches, bruschettas, pães de queijo, espetinhos frios, folhados, mini sanduíches e similares;

- Prato quente volante: mínimo de 01 (uma) porção individual por pessoa de escondidinho de mandioca com carne seca, servido aquecido e em recipiente apropriado;

- Doces finos: mínimo de 04 (quatro) unidades por pessoa, com peso aproximado de 20g cada, sendo:

- 02 (duas) trufas (sabores tradicionais e maracujá);

- 02 (dois) bombons (sabor nozes e outro a ser definido pela CONTRATANTE).

2. Bebidas

As bebidas deverão ser fornecidas geladas, em quantidade suficiente e com reposição contínua durante todo o evento, observando os seguintes quantitativos mínimos por pessoa:

- Refrigerantes: mínimo de 400 ml por pessoa, devendo contemplar:

- Sabores tradicionais (cola, guaraná);

- Versões normal e light/diet, garantindo diversidade de escolha;

- Suco de frutas: mínimo de 300 ml por pessoa, devendo ser disponibilizados exclusivamente nos sabores:

- Uva (versão normal e light);

- Laranja;

- Água mineral: mínimo de 300 ml por pessoa, sem gás, podendo também ser ofertada opção com gás.

- Coquetel não alcoólico: 300 ml por participante

Salgados

Premissa: 12 unidades por convidado

Cálculo: $350 \times 12 = 4200$ unidades

Entradas

Premissa: 05 unidades por convidado

Cálculo: $160 \times 5 = 800$ unidades

Prato Quente

Premissa: 01 porção por participante

Cálculo: $350 \times 1 = 350$ porções

Doces

Premissa: 04 unidades por convidado

Cálculo: $350 \times 4 = 1.400$ unidades

Kits para entrega ao final do evento

Premissa: 01 kit por participante

Cálculo: 350 kits

Refrigerante

Premissa: 400 ml por participante

Cálculo: $350 \times 400 \text{ ml} = 140.000 \text{ ml} = 140$ litros

Suco

Premissa: 300 ml por participante

Cálculo: $350 \times 300 \text{ ml} = 105.000 \text{ ml} = 105$ litros

Água Mineral

Premissa: 300 ml por participante

Cálculo: $350 \times 300 \text{ ml} = 105.000 \text{ ml} = 105$ litros

Coquetel não alcoólico

Premissa: 300 ml por participante

Cálculo: $350 \times 300 \text{ ml} = 105.000 \text{ ml} = 105$ litros

Sonorização, Iluminação, Ambientação e Estruturas:

A CONTRATADA deverá fornecer sistema de sonorização profissional, devidamente dimensionado para o porte do evento, com foco na clara inteligibilidade da fala em todo ambiente, contemplando, no mínimo:

- 04 (quatro) caixas de som ativas profissionais, com potência compatível com o espaço e público estimado, montadas em pedestais ou estrutura adequada, posicionadas de forma estratégica para garantir cobertura sonora uniforme em toda a área do evento.

- 03 (três) microfones sem fio digitais (UHF), tipo bastão, de linha profissional, com perfeito funcionamento e canais livres de interferência, incluindo baterias sobressalentes.

- 01 (um) microfone com fio em pedestal (tipo gooseneck ou pedestal convencional), destinado preferencialmente ao púlpito ou uso fixo.

- 01 (uma) mesa de som digital ou analógica, com no mínimo 08 (oito) canais adequados à operação do sistema, incluindo equalização e controle de níveis.

- Cabeamento completo, periféricos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

- Disponibilização de 01 (um) operador técnico qualificado, responsável pela montagem, testes prévios, operação durante o evento e suporte técnico integral.

- A configuração final do sistema deverá ser ajustada conforme as características acústicas do local, garantindo cobertura sonora uniforme, sem áreas de sombra ou excesso de volume.

- 01 (um) palco com dimensões mínimas de 8,00 m (oito metros) largura x 4,00 m (quatro metros) de profundidade devidamente estruturado, nivelado e seguro para uso, coberto por carpete, saia preta frontal e lateral. Deverá ser prevista a instalação de escadas de acesso ao palco, com corrimãos, em conformidade com as normas de segurança, bem como rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, posicionadas, preferencialmente nas laterais, atendendo integralmente a legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à inclinação, largura e condições de uso.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 01 (um) Backdrop para composição de fundo de palco, composto por lona com impressão digital em alta resolução, aplicada sobre estrutura em alumínio tipo Box Truss Q15 ou equivalente, devidamente montada, nivelada e segura. O backdrop deverá possuir dimensões mínimas de 6,00m (seis metros) a 8,00m (oito metros) de largura x 3,00m (três metros) de altura, sendo adequado ao espaço do palco e garantindo visibilidade e destaque às informações visuais durante a realização do evento. A estrutura deverá apresentar acabamento adequado, estabilidade e resistência, atendendo às normas de segurança aplicáveis, bem como prever sistema de fixação firme da lona, sem ondulações, deformações ou falhas de tensionamento. A arte gráfica a ser aplicada na lona será fornecida pela CONTRATANTE em formato digital apropriado, cabendo à CONTRATADA a impressão, produção, transporte, montagem e posterior desmontagem do material, garantindo a fidelidade de cores, proporção e qualidade final do produto

- Com relação à iluminação, o palco deverá estar completamente iluminado, com luz branca de teto, direta e difusa, sem holofotes ou iluminação de foco para não prejudicar o registro fotográfico do evento. Na parte da confraternização composta pelas mesas dos convidados, a iluminação deverá proporcionar um ambiente tranquilo, aconchegante para interação e circulação dos participantes.

- Toda equipe necessária para execução dos serviços ficará a cargo e responsabilidade da contratada, inclusive o operador de som/DJ.

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Playlist de música ambiente, previamente adequada ao perfil institucional do evento, com reprodução contínua nos períodos de recepção, intervalos

e demais momentos pertinentes;

- Equipamentos de reprodução e controle de áudio, tais como controladores, notebooks ou equipamentos equivalentes, devidamente configurados e compatíveis com os sistemas de sonorização instalados;
- Periféricos, acessórios e dispositivos complementares, incluindo, mas não se limitando a cabos, conectores, adaptadores e interfaces necessárias;
- Infraestrutura elétrica e de segurança, contemplando estabilizadores, filtros de linha, distribuidores de energia, isoladores e demais dispositivos que assegurem o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos;
- Todos os demais itens que, ainda que não explicitamente mencionados, sejam tecnicamente necessários para o perfeito desempenho, estabilidade e qualidade do sistema durante a realização do evento.

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento de toda a estrutura, responsabilizando-se pela correta instalação, testes prévios, operação e eventuais ajustes durante o evento.

A CONTRATADA deverá providenciar todos os itens descritos em "sonorização, iluminação, ambientação e estruturas", e, também, se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem e organização dos mesmos. Os equipamentos deverão ser encaminhados para o local do evento no período da manhã e só poderão ser retirados do ambiente após às 23:00h. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e deverão ser adequadamente instalados no local, sendo ligados e testados com antecedência de 03 (três) horas, do início do evento, na presença de membro da Comissão Organizadora da Fundação Hemominas, devendo ser substituídos, em tempo hábil pela CONTRATADA, caso seja necessário.

Equipe de Apoio da empresa a ser contratada:

A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional locutor de eventos, com experiência comprovada na condução de solenidades institucionais, responsável pela apresentação e mediação das atividades programadas.

Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que, na data de realização do evento, disponibilizará profissional locutor devidamente qualificado e apto à execução dos serviços.

A comprovação da experiência do profissional indicado deverá ser realizada por meio de Curriculum Vitae e/ou registro em Carteira de Trabalho ou documentos equivalentes, que evidenciem atuação prévia em atividades compatíveis com o objeto desta

contratação. A CONTRATADA deverá apresentar o profissional selecionado à Comissão Organizadora do Evento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data do evento, para fins de avaliação. A Comissão poderá solicitar sua substituição, caso o profissional não atenda às expectativas ou perfil exigido. O locutor deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora, permanecendo à disposição até, no mínimo 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o encerramento, garantindo suporte completo à condução das atividades.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela disponibilização de todos os profissionais de apoio necessários para a realização do evento, de forma que tudo saia a contento, sendo no mínimo:

Profissional	Quantidade
Maitre	01
Garçons	18
Recepcionistas	02
Seguranças	03
Servente de Limpeza	02
Operador de Som	01
Locutor	01
Total	28

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas possui dentre suas atribuições institucionais a coordenação e execução das atividades relacionadas à captação de doadores, coleta, processamento e distribuição de sangue e hemocomponentes para atendimento da rede de saúde do Estado de Minas Gerais.

A manutenção de estoques adequados de sangue depende diretamente da participação contínua da população nas ações de doação voluntária, regular e não remunerada. Nesse contexto, a fidelização dos doadores representa fator estratégico para a sustentabilidade da hemorrede estadual, uma vez que contribui para a regularidade dos estoques e para a capacidade de resposta da instituição às demandas assistenciais da população.

Além das atividades de captação, conscientização e mobilização social, torna-se necessário desenvolver ações institucionais voltadas ao reconhecimento e valorização dos cidadãos que realizam doações regulares de sangue, de forma a fortalecer o vínculo desses doadores com a Fundação Hemominas e estimular a continuidade desse ato solidário. Tais iniciativas também contribuem para ampliar a visibilidade da causa da doação voluntária de sangue perante a sociedade, promovendo o engajamento de novos públicos e reforçando a importância da participação social na manutenção dos estoques hemoterápicos.

Nesse sentido, a Fundação Hemominas promove anualmente a Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue, ação institucional destinada ao reconhecimento público de doadores e parceiros que se destacam pelo apoio às atividades relacionadas à doação de sangue. O evento possui caráter institucional, educativo e de mobilização social, sendo instrumento relevante de valorização dos doadores e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à doação voluntária de sangue.

A realização da edição de 2026 da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue demanda a disponibilização de infraestrutura adequada para recepção dos participantes, realização das homenagens e desenvolvimento das atividades previstas, observando condições de conforto, acessibilidade, segurança, organização e suporte operacional compatíveis com o porte do evento e com a imagem institucional da Fundação Hemominas.

A necessidade administrativa caracteriza-se, portanto, pela viabilização das condições necessárias para a realização da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue de 2026, prevista para ocorrer no município de Diamantina/MG, com público estimado de até 350 participantes, de forma a assegurar o reconhecimento dos doadores e parceiros homenageados, fortalecer as estratégias institucionais de fidelização de doadores e promover a conscientização da sociedade acerca da importância da doação regular de sangue para a manutenção da assistência

hemoterápica no Estado de Minas Gerais.

As homenagens prestadas aos doadores de sangue encontram respaldo no Decreto Federal nº 53.988, de 30 de junho de 1964, e no Decreto nº 10.036, de 21 de setembro de 2019, que reconhecem a relevância social da doação voluntária de sangue e das ações destinadas à valorização dos cidadãos que contribuem para essa política pública.

A realização da Solenidade de Diplomação Estadual dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas visa gerar resultados institucionais, sociais e operacionais alinhados aos objetivos da Fundação Hemominas e às políticas de incentivo à doação voluntária de sangue.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

Agradecimento e Valorização dos Doadores:

Reconhecimento Público: Demonstrar publicamente o agradecimento e reconhecimento aos doadores de sangue fidelizados, destacando a importância do gesto altruísta e solidário de cada um.

Diplomação e Homenagem: Entrega de diplomas personalizados e homenagens aos doadores e parceiros, incentivando a continuidade e o aumento das doações

Engajamento e Fidelização de Doadores:

Aumento da Fidelização: Fortalecer o relacionamento com os doadores atuais, incentivando a fidelização e a regularidade das doações

Captação de novos doadores: Utilizar o evento como uma plataforma para divulgar a importância da doação de sangue, atraindo novos doadores e ampliando a base de doadores regulares.

Fortalecimento da Imagem Institucional:

Reforçar a imagem da Fundação Hemominas como uma instituição comprometida com a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Parcerias Estratégicas: Fortalecer as parcerias com entidades públicas, privadas e a sociedade civil, ampliando o apoio às iniciativas de doação de sangue.

Impacto Social e Comunitário:

Conscientização Social: Sensibilizar a comunidade sobre a importância da doação de sangue e o impacto positivo desse gesto na vida de milhares de pessoas.

Promoção da Solidariedade: Estimular a cultura de solidariedade e o voluntariado na sociedade, contribuindo para um maior engajamento cívico.

Benefícios Operacionais e Logísticos:

Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência na organização e execução de eventos pela Fundação Hemominas, através da contratação de empresas especializadas.

Qualidade do serviço: Garantir a qualidade dos serviços oferecidos durante o evento, proporcionando uma experiência positiva para os doadores e participantes.

Ao alcançar esses resultados, a Fundação Hemominas reforçará sua missão institucional, promoverá a conscientização sobre a importância da doação de sangue e fortalecerá seu relacionamento com a comunidade e os doadores, assegurando a continuidade das ações e o sucesso das futuras campanhas de doação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme prospectado nos documentos deste processo, incluindo a pesquisa de preços, que terá papel de confirmação do fato.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.2. A possibilidade de subcontratação decorre das próprias características do serviço contratado, que envolve a integração de diversas atividades especializadas e complementares, tais como buffet, sonorização, iluminação, decoração, ambientação, locação de mobiliário, montagem de estruturas e outros serviços correlatos necessários à realização dos eventos. A admissão da subcontratação, nesse contexto, não descaracteriza a contratação em lote único nem afasta a responsabilidade da empresa contratada pela execução integral do objeto. O que se pretende é que a Administração tenha um único contratado responsável pela coordenação, organização, gerenciamento e entrega do resultado final, permitindo-se, quando necessário, que este utilize empresas especializadas para a execução de parcelas específicas e acessórias do objeto. A medida mostra-se compatível com a dinâmica do mercado de eventos, no qual é usual que empresas especializadas em organização e execução de eventos coordenem diferentes fornecedores e prestadores de serviços especializados, mantendo sob sua responsabilidade a gestão integrada da execução. A possibilidade de subcontratação também contribui para a eficiência e flexibilidade operacional, permitindo que a contratada mobilize fornecedores especializados

de acordo com as características de cada evento, sem que isso implique a fragmentação da responsabilidade perante a Administração. Ressalta-se que a subcontratação será parcial, não podendo abranger a totalidade do objeto nem transferir a terceiros a responsabilidade pela organização, coordenação, gerenciamento e execução integrada dos eventos, que permanecerá sob responsabilidade da contratada. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos e pela adequada coordenação dos fornecedores eventualmente subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a Administração e os subcontratados. A autorização para subcontratação ficará condicionada à observância das regras estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à apresentação da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, quando exigível, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.2. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

4.1.1.2. O evento ocorrerá na data de 25/11/2026, no horário de 18h00 às 22h00, em local a ser indicado pela empresa contratada.

Local do evento:

- a empresa contratada deverá agendar a vistoria do local do evento, pela comissão organizadora da Fundação Hemominas, em até 02 (dois) dias úteis após o certame;
- a vistoria do local do evento, pela comissão organizadora da Fundação Hemominas, deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o agendamento feito pela empresa contratada;
- a empresa contratada deverá se responsabilizar pela reserva do local do evento e assegurar sua disponibilidade para a Fundação Hemominas, na data de 25/11/2026, das 09h00 às 23h00;
- o local do evento deverá estar disponível e limpo para montagem e organização à partir das 09h00 do dia do evento, 25/11/2026;
- toda a infraestrutura necessária para a realização do evento deverá estar adequadamente organizada e apresentável com antecedência de 03 (três) horas do início do evento;
- o local do evento deverá possuir uma cozinha de apoio, equipada com itens essenciais como fogões, fornos, refrigeradores, mesas de trabalho, pias e utensílios básicos de cozinha;
- o local do evento deverá possuir sanitários masculinos e femininos e sanitários com acessibilidade, guarnecidos com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel em quantidades suficientes para atender as 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, devendo ser repostos pela empresa contratada, sempre que necessário, através de sua equipe de apoio, responsável por manter a higienização dos sanitários durante todo evento;
- o local do evento deverá possuir acesso para portadores de necessidades especiais e saídas de emergência;
- a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura e limpeza do local do evento deverão ficar sob responsabilidade da empresa contratada.

Equipe de apoio:

- a equipe de apoio deverá estar devidamente uniformizada em trajes adequados para cada função e com a identificação do nome de cada

colaborador, por botom ou crachá da empresa;

- a equipe de apoio deverá se apresentar no local do evento às 16h00;
- o coordenador de equipe será o responsável pela organização e condução do evento, considerando a equipe de apoio e os demais prestadores de serviços, devendo se apresentar no local do evento às 09:00h e permanecer nele até o seu encerramento total;
- o locutor de eventos deverá ter com experiência profissional na atividade, demonstrada através de curriculum vitae ou carteira de trabalho, devendo a empresa contratada apresentar o profissional selecionado, em até 15 (quinze) dias úteis antes da data do evento, para avaliação da comissão organizadora da Fundação Hemominas, que poderá solicitar a sua troca, caso não seja aprovado;
- o locutor de eventos deverá se apresentar no local do evento com 01 (uma) hora de antecedência e retirar-se somente após decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término do evento.

Sonorização, iluminação e ambientação:

- todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e deverão ser adequadamente instalados no local do evento, sendo ligados e testados com antecedência de 03 (três) horas do início do evento, na presença de membro da comissão organizadora da Fundação Hemominas, devendo ser substituídos, em tempo hábil pela empresa contratada, caso seja necessário;
- os equipamentos deverão só poderão ser retirados do local do evento após as 23h00;
- deverão ser disponibilizados todos os materiais e equipamentos para o perfeito desempenho do evento, considerando playlist para música ambiente, controladores, notebook, periféricos, acessórios, cabeamento, estabilizadores, distribuidores, isolantes, e quaisquer outros que se fizerem necessários;
- o palco deverá estar completamente iluminado, com luz branca de teto, direta e difusa, sem holofotes ou iluminação de foco para não prejudicar o registro fotográfico do evento;
- na área das mesas dos convidados, a iluminação deverá proporcionar um ambiente tranquilo e aconchegante.

Mobiliário e Decoração:

- os itens de mobiliário e decoração deverão ser encaminhados ao local do evento no período da manhã e só poderão ser retirados após às 23h00;
- todos os móveis e arranjos deverão estar em perfeito estado e adequadamente instalados no local, com antecedência de 03 (três) horas do início do evento, quando serão conferidos pelos membros da comissão organizadora da Fundação Hemominas, devendo ser substituídos, em tempo hábil pela empresa contratada, caso seja necessário;
- a decoração (toalhas de mesa e arranjos florais naturais) deverá estar em quantidade e conformidade com o mobiliário;
- a empresa contratada deverá apresentar os modelos dos arranjos a serem fornecidos, através de fotos, para escolha da comissão organizadora da Fundação Hemominas, sendo todos os arranjos de flores naturais;
- a mesa de apoio deverá ser coberta com uma toalha grande até o chão, em tecido na mesma padronagem da mesa de honra; as mesas da recepção deverão ser cobertas individualmente, com toalha grande até o chão, na mesma padronagem da mesa de honra;
- as mesas dos convidados deverão ser cobertas individualmente, com toalha na mesma padronagem da mesa de honra, e as cadeiras deverão possuir assento estofado e encosto para as costas;
- os aparadores deverão estar cobertos com toalhas na mesma padronagem da mesa de honra;
- a empresa contratada deverá providenciar todos os itens descritos no mobiliário e se responsabilizará pelo transporte, montagem, desmontagem e organização dos mesmos;
- caso algum item de mobiliário e decoração não seja aprovado pela comissão organizadora da Fundação Hemominas, a empresa contratada deverá oferecer alternativas de mesma qualidade, sem onerar ou alterar custos.

Buffet:

- a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento do serviço completo de buffet volante, bem como todos os materiais e utensílios necessários para que o mesmo seja servido (vasilhames, jarras, bandejas, guardanapos, palitos, embalagens, recipientes, copos e louças em geral), na quantidade suficiente para atendimento às 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.
- os salgados deverão ser servidos quentes, acondicionados em forminhas de papel individuais, fabricados no dia anterior ou no dia do evento;
- o prato quente deve ser servido quente, acondicionado em vasilha adequada, fabricados no dia anterior ou no dia do evento;
- as bebidas deverão ser servidas geladas, dentro do prazo de validade, e em copos de tamanhos adequados para sua finalidade;
- os coquetéis não alcoólicos deverão ser fabricados durante o evento;
- os refrigerantes deverão ser de primeira linha, em garrafas de 01 (um) litro, entregue lacradas, com validade de pelo menos 03 (três) meses a contar da data do evento;
- os sucos de frutas deverão ser integrais e de primeira linha, em embalagens lacradas, com validade de pelo menos 03 (três) meses a contar da data do evento;
- os doces deverão ser fabricados no dia anterior ou no dia do evento;
- a empresa contratada deverá providenciar 350 (trezentos e cinquenta) kits, contendo 04 (quatro) doces, 01 (um) doce de cada sabor, pesando aproximadamente 20 (vinte) gramas cada unidade;
- os kits deverão ser oferecidos em embalagens presenteáveis, próprias para doces, e serem entregues em mãos na saída do evento;
- os alimentos e as bebidas deverão ser acondicionados, antes e durante o evento, em temperaturas ideais, de modo que preservem suas características e adequada conservação, necessária à segurança alimentar;
- o transporte dos alimentos e bebidas são de responsabilidade da empresa contratada e deverão estar disponíveis no local do evento no período da manhã;
- a empresa contratada deverá substituir de imediato todos os produtos que forem considerados impróprios para a utilização ou consumo.

Documentos técnicos do local de execução dos serviços:

I - Alvará de Localização do local de realização do evento.

II - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do local de realização do evento.

III - Declaração de que as instalações indicadas na proposta comercial estarão disponíveis para realização do evento constante deste edital, no período indicado.

IV - Em caso de hotel, comprovação de registro junto a EMBRATUR.

Documentos técnicos do fornecedor do buffet:

I - Comprovante de licenciamento sanitário (alvará, termo de licenciamento ou documento equivalente) expedido no presente exercício pela autoridade sanitária competente, na localidade de origem da empresa participante (Secretaria de Saúde do Estado ou Município, quando houver delegação) ou exercício anterior juntamente com o protocolo do pedido de renovação relativo ao ano em curso.

II - Comprovação do controle de pragas e roedores (desinsetização). O documento apresentado em licitação deverá contar com menos de 06 (seis) meses da data de realização do certame.

III - Comprovação de lavagem de caixa d'água. O documento apresentado em licitação deverá contar com menos de 06 (seis) meses da data de realização do certame.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço do local de execução dos serviços, na data de 25/11/2026, no horário de 18:00 às 22:00h.

4.2.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela reserva do local indicado para a execução dos serviços, e assegurar sua disponibilidade na data de 25/11/2026, das 09:00 às 23:00h.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão das características do objeto, que consiste na contratação de solução integrada para organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue, abrangendo, de forma conjunta, os serviços, materiais, equipamentos, mobiliário, alimentação, recursos humanos, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à realização integral do evento. Permite que a Administração contrate e remunere a solução por um valor previamente estabelecido, transferindo à CONTRATADA a responsabilidade pela gestão dos custos necessários à adequada execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização pela CONTRATANTE quanto ao cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo

mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá atender ao conteúdo do ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.1.4.2. Em caso de subcontratação do local, a empresa participante do certame deverá apresentar declaração de ciência da subcontratada informando que estará disponível para as datas e demais exigências constantes deste edital, conforme declaração a seguir:

DECLARAÇÃO

O _____, razão social _____, CNPJ _____ declara, em atendimento ao disposto no Pregão _____, que está de acordo com sua indicação feita pela Proponente _____, no mencionado Pregão, garantindo que este hotel estará disponível para realização dos encontros constantes do objeto do referido certame no período indicado, estando ciente que o não cumprimento do aqui disposto o sujeitará às penalidades legais cabíveis, solidariamente com a proponente.

9.1.5. **Declaração:**

- 9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

- 9.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 ((trinta)

dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.247,20 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 55, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 578, Unidade Executora: 2320.009.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
1	Locação de espaço para evento	Espaço ou Salão de Festas e Eventos, coberto, climatizado, apropriado para confraternizações e eventos corporativos com capacidade para 350 pessoas em ambiente único, situado dentro do perímetro urbano do município de Diamantina/MG de acordo com os cálculos realizados no documento	
2	Contratação de equipe de apoio	- 01(um) Maitre - 18 (dezoito) garçons - 02(dois) serventes de limpeza - 03 (três) seguranças - 01 (operador de som/DJ) - 01 (um) locutor de eventos - 02 (duas) recepcionistas	
3	Serviços de sonorização, iluminação e ambientação	- 04 (quatro) caixas de som ativas profissionais, com potência compatível com o espaço e público estimado, montadas em pedestais ou estrutura adequada, posicionadas de forma estratégica para garantir cobertura sonora uniforme em toda a área do evento. - 03 (três) microfones sem fio digitais (UHF), tipo bastão, de linha profissional, com perfeito funcionamento e canais livres de interferência, incluindo baterias sobressalentes. - 01 (um) microfone com fio em pedestal (tipo gooseneck ou pedestal convencional), destinado preferencialmente ao púlpito ou uso fixo. - 01 (uma) mesa de som digital ou analógica, com no mínimo 08 (oito) canais adequada à operação do sistema, incluindo equalização e controle de níveis. - Cabeamento completo, periféricos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos. - Disponibilização de 01 (um) operador técnico qualificado, responsável pela montagem, testes prévios, operação durante o evento e suporte técnico integral. - A configuração final do sistema deverá ser ajustada conforme as características acústicas do local, garantindo cobertura sonora uniforme, sem áreas de sombra ou excesso de volume. - 01 (um) palco com dimensões mínimas de 8,00 m (oito metros) largura x 4,00 m (quatro metros) de profundidade devidamente estruturado, nivelado e seguro para uso, coberto por carpete, saia preta frontal e lateral. Deverá ser prevista a instalação de escadas de acesso ao palco, com corrimãos, em conformidade com as normas de segurança, bem como rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, posicionadas, preferencialmente nas laterais, atendendo integralmente a legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à inclinação, largura e condições de uso.	

4	Locação de mobiliário e decoração	- 01 (uma) mesa de honra, com capacidade para 07 (sete) pessoas, com 07 (sete) cadeiras estofadas no encosto e assento.- 01 (uma) mesa retangular no local de destaque/palco, medindo aproximadamente 02 (dois) metros, para servir de apoio. A mesa deverá ser coberta com uma toalha grande até o chão, em tecido na mesma padronagem da mesa de honra. Esta mesa ficará posicionada atrás da mesa de honra como apoio. - Mesa(s) retangulares (para recepção), em quantidade suficiente para acomodar 08 (oito) pessoas, cobertas individualmente com toalha grande até o chão, na mesma padronagem da mesa de honra, e mais 08(oito) cadeiras estofadas. - 44 (quarenta e quatro) mesas redondas, com capacidade para 08 (oito) lugares/cada e 352 cadeiras de buffet, para acomodação dos convidados. As mesas deverão ser cobertas individualmente com toalha na mesma padronagem da mesa de honra. As cadeiras deverão possuir assento estofado e encosto para as costas. - 04 (quatro) aparadores, a necessidade será definida com a comissão organizadora do evento da Fundação Hemominas, no momento da visitação ao local onde será realizado o evento. Os aparadores deverão estar cobertos com toalhas na mesma padronagem da mesa de honra. - 01 (um) Púlpito, com microfone - Suporte para 03 (três) bandeiras: - 01(uma) bandeira do Brasil, 01 (uma) bandeira de Minas Gerais e 01 (uma) bandeira de Diamantina- - 01 (um) arranjo vertical, destinado à área de recepção, posicionado em local de destaque, de forma a contribuir para a ambientação inicial do evento; - 02 (dois) arranjos horizontais, destinados à parte frontal da mesa de honra, com dimensões adequadas que não comprometam a visibilidade dos participantes, devendo apresentar acabamento elegante e proporcional ao mobiliário; - 04 (quatro) arranjos verticais, destinados ao salão de confraternização ou área de convivência, distribuídos de maneira estratégica para garantir equilíbrio visual e adequada ambientação do espaço. - 44 (quarenta e quatro) arranjos naturais, tamanho pequeno, com flores típicas do mês de novembro: para mesa dos convidados, que não precisem ser devolvidos.	
5	Serviço de buffet completo	- Prestação de serviço completo de buffet volante, com duração de 04 (quatro) horas, para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, compreendendo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, louças, materiais, mão de obra especializada e reposição contínua durante todo o evento, contemplando: Alimentos: • Salgados finos (serviço volante): 4.200 unidades, contendo obrigatoriamente: • itens sofisticados; • opções vegetarianas; • opções tradicionais; • espetinho de filé mignon; • espetinho de frango. • Entradas leves (pré-solenidade): 800 unidades, compostas por mini quiches, bruschettas, pães de queijo, espetinhos frios, folhados, mini sanduíches e similares. • Prato quente volante: 350 porções individuais de escondidinho de mandioca com carne seca. • Doces finos: 1.400 unidades, sendo duas trufas e dois bombons por participante. • Kit de encerramento: 350 unidades, contendo quatro doces embalados individualmente. Bebidas: • Refrigerantes (cola, guaraná, normal e light/diet): 140 litros. • Suco de frutas (uva e laranja): 105 litros. • Água mineral: 105 litros. • Coquetel não alcoólico: 105 litros. Total de 105 (cento e cinco) litros	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX/XXXX, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de organização e execução da Solenidade Estadual de Diplomação dos Doadores de Sangue da Fundação Hemominas, a ser realizada no município de Diamantina/MG, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 55, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 578, Unidade Executora: 2320.009.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 25/08/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Parizzi Saraiva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/09/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148848399** e o código CRC **ED1B7F68**.

Referência: Processo nº 2320.01.0004655/2026-18

SEI nº 148848399